

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/PMC PREGÃO ELETRÔNICO – CC/PMC	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025, Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 016/2025, Decreto Municipal nº 018/2025, e Decreto Federal nº 8.538/15.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES) MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025	IV. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC/PMC SRP Nº 002/2025 – CC/PMC
V. OBJETO Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição de ENXOVAIS PARA BEBÊS , destinados à família em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 12 MESES
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	15/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	15/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta da ARP; e
	V Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com , na INTERNET, acessando o seguinte link: (https://cachoeirinha.pe.gov.br/), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br); ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Alexsandro Antônio da Silva	E-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro, Cachoeirinha-PE.	Fone: (81) 3742-1156

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – CC/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC/PMC SRP Nº 002/2025 SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC/PMC

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de **CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, com sede na Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro, CEP.: 55038-000, Cachoeirinha/PE, por ordem de Exma. Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 095/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	15/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	15/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS **DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.**

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição de **ENXOVAIS PARA BEBÊS**, destinados à família em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Cachoeirinha/PE, através de Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMAS executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	BANHEIRA USO INFANTIL , modelo rígida, drenável, material plástico, tipo encosto, encosto p/ costas fixo, adicional 1 c/saboneteira, tipo tampa c/ tampa tipo trocador almofadado, suporte c/ suporte dobrável, cor c/ cor, capacidade máxima até 25 kg - banheira uso infantil , modelo rígida, drenável, material plástico, tipo encosto encosto p/ costas fixo, adicional 1 c/ saboneteira, tipo tampa c/ tampa tipo trocador almofadado, suporte c/ suporte dobrável, cor c/ cor, capacidade máxima até 25 kg	UNID	360	R\$28,06	R\$ 10.101,60
2	KIT COM TRÊS PARES DE MEIA INFANTIL , cor Unissex, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0,5% elastodieno	Kits	720	R\$11,07	R\$ 7.970,40
3	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS - exclusivos para o cuidado dos bebês, escova possui cerdas suaves que não agredem o couro cabeludo.	Unidades	360	R\$9,30	R\$ 3.348,00
4	TRAVESSEIRO INFANTIL , enchimento em fibra de algodão + poliéster, tamanho 30 x 40 cm, antialérgico, cor branco.	Jogos	360	R\$26,92	R\$ 9.691,20
5	JOGO DE LENÇOL INFANTIL para berço padrão nacional com elástico. (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 85 cm, 01 lençol de cima de 1,45 X 0,90cm e 01 fronha de 45 x35cm) 50% algodão e 50% poliéster.	Unidades	360	R\$28,68	R\$ 10.324,80
6	TOALHA DE BANHO INFANTIL : Toalha para banho felpuda de primeira qualidade, com capuz, medindo no mínimo 70cm x 80cm, 100% algodão.	Pacotes	360	R\$11,50	R\$ 4.140,00
7	PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 5 unidades . confeccionada com tecido duplo de fibra 100%algodao, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca.	Pacotes	360	R\$21,81	R\$ 7.851,20
8	CALÇA MIJÃO P/BDEBES PCT C/3 UND . Calça mijão unissex com pé reversível em tecido 100% algodão, Cores Variadas.	Pacotes	360	R\$12,35	R\$ 4.446,00
9	KIT CAMISETA . tecido 100% algodão, malha penteada super macia – Cores variadas, com 3 unidades. Tamanho M.	Unidades	360	R\$12,91	R\$ 4.647,60
10	CONJUNTO PAGÃO , em malha 100% algodão, tamanho RN, com no mínimo quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas.	Unidades	720	R\$10,01	R\$ 7.207,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR TOTAL DO ITEM
11	COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL - COLORIDO Ideal para bebês e crianças Largura: 110 cm Profundidade: 150 cm Gramatura: 260 g/m² Material: Microfibras Composição: 100% Poliéster 170 fios Anti-alérgico / Anti-ácaro: Com barra	Pacotes	360	R\$22,34	R\$ 8.042,40
12	KIT CUEIRO COM 3 UNIDADES: Composição: tecido flanelado, 100% Algodão, medindo 80 x 80.	Kits	360	R\$21,98	R\$ 7.912,80
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 84.683,20

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 84.683,20 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.
- 5.1.4. Minuta de ARP **(ANEXO IV)**.
- 5.1.5. Minuta de Contrato. **(ANEXO V)**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeirinha/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

- II. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- IV. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- VI. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- VII. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- VIII. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o **preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.1.2. **INDICAÇÃO DA MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63º do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

- 11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
- 11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.
- 12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.**

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.5.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.6. **Será desclassificada a propostas que:**

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

- 13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
- 13.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.6.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.6.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

13.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.10. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.8.1. Por tratar-se de fornecimento/aquisição, não será exigida das licitantes a apresentação de Atestado de capacidade técnica/documentação de qualificação técnica, conforme justificativas contidas no Termo de Referência.

14.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.14.1.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação

econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP 55.380-000, Cachoeirinha/PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação **de amostras** estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada,

desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

- 18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. **Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, conforme condições previstas no Termo de Referência.**

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Cachoeirinha-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Cachoeirinha-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Cachoeirinha-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, a PMC poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2025.

21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.11.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.13.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.13.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.15.1. Por razão de interesse público;

21.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeirinha -PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cachoeirinha-PE.

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Caitano/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha (PE), 29 de abril de 2025.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura de Cachoeirinha/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a eventual e futura aquisição parcelada **ENXOVAIS PARA BEBÊS**, destinados à família em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, conforme **especificações** descritas a seguir:

1.2. Constitui parte integrante deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

1.3. A presente contratação se dará através de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de **bens de natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição parcelada de **ENXOVAIS PARA BEBÊS**, destinados à família em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Assistência Social, visa realizar a aquisição de **enxovais para bebês**, com a finalidade de atender, por meio de doações, famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Fundo Municipal de Assistência Social. Trata-se de ação essencial no âmbito da política pública de assistência social, voltada à proteção de indivíduos e grupos familiares que enfrentam dificuldades de prover, com recursos próprios, itens básicos necessários à proteção e ao cuidado com recém-nascidos.

3.2. A realidade social do município revela um número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas delas residentes em áreas rurais, com restrito acesso a oportunidades de geração de renda, baixa escolaridade e condições precárias de moradia.

3.3. A carência de recursos econômicos, aliada a fatores estruturais como o desemprego, a informalidade e a ausência de redes de apoio social, contribui para a reprodução da pobreza e impacta diretamente o acolhimento e o cuidado adequados a crianças recém-nascidas, comprometendo o seu desenvolvimento e o pleno exercício dos direitos da primeira infância.

3.4. O direito à proteção da maternidade e da infância é assegurado constitucionalmente (artigos 6º e 227 da Constituição Federal), sendo obrigação do Estado garantir as condições mínimas necessárias ao nascimento seguro e ao desenvolvimento saudável das crianças.

3.5. Nesse sentido, a doação de enxovais para bebês configura medida essencial para assegurar as condições mínimas de cuidado básico e proteção à primeira infância, especialmente para crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social extrema. A iniciativa visa não apenas suprir necessidades materiais imediatas, mas, sobretudo, prevenir o agravamento de riscos sociais, tais

como a negligência, a violência doméstica e a violação de direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

3.6. A entrega dos enxovais será realizada com base em critérios técnicos e sociais, mediante avaliação da equipe de referência da Secretaria de Assistência Social, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade, equidade e legalidade, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993). Tal iniciativa integra o conjunto de benefícios eventuais previstos em lei, destinados a atender necessidades humanas urgentes, como o acolhimento materno-infantil em condições de dignidade.

3.7. Nesse sentido, a presente necessidade administrativa se reveste de relevante interesse público, uma vez que busca minimizar os efeitos da pobreza extrema, garantir proteção à infância vulnerável e assegurar condições básicas para o cuidado neonatal. Ao disponibilizar os itens essenciais do enxoval, o Município cumpre seu dever constitucional de amparo às famílias em situação de risco social e econômico.

3.8. Além de promover a dignidade da maternidade e da primeira infância, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento dos vínculos familiares e o estímulo à inclusão social. Outrossim, ao garantir suporte básico no período neonatal, busca-se mitigar fatores de risco que comprometem o desenvolvimento saudável, a segurança e a dignidade dos recém-nascidos, promovendo, assim, o fortalecimento dos vínculos familiares e a proteção integral da criança.

3.9. Portanto, a entrega de enxovais para bebês, portanto, não apenas atende uma necessidade emergencial e imediata, mas também constitui instrumento de promoção de justiça social, fortalecimento da proteção social básica e garantia dos direitos das crianças no território municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - **Processamento por meio de sistema de registro de preços**, quando pertinente;

4.2. Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6º o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.3. Salieta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

4.4. Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, tem o condão de

proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes;

4.5. Oportunamente, com fundamento no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 016/2025, justifica-se a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito ao FMAS de Cachoeirinha-PE, de modo que a IRP mostra-se incompatível.

4.6. Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

5.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o **valor unitário ofertado por ITEM**.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	BANHEIRA USO INFANTIL , modelo rígida, drenável, material plástico, tipo encosto, encosto p/ costas fixo, adicional 1 c/saboneteira, tipo tampa c/ tampa tipo trocador almofadado, suporte c/ suporte dobrável, cor c/ cor, capacidade máxima até 25 kg - banheira uso infantil , modelo rígida, drenável, material plástico, tipo encosto encosto p/ costas fixo, adicional 1 c/ saboneteira, tipo tampa c/ tampa tipo trocador almofadado, suporte c/ suporte dobrável, cor c/ cor, capacidade máxima até 25 kg	UNID	360	R\$28,06	R\$ 10.101,60
2	KIT COM TRÊS PARES DE MEIA INFANTIL , cor Unissex, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0,5% elastodieno	Kits	720	R\$11,07	R\$ 7.970,40
3	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS - exclusivos para o cuidado dos bebês, escova possui cerdas suaves que não agredem o couro cabeludo.	Unidades	360	R\$9,30	R\$ 3.348,00
4	TRAVESSEIRO INFANTIL , enchimento em fibra de algodão + poliéster, tamanho 30 x 40 cm, antialérgico, cor branco.	Jogos	360	R\$26,92	R\$ 9.691,20
5	JOGO DE LENÇOL INFANTIL para berço padrão nacional com elástico. (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 85 cm, 01 lençol de cima de 1,45 X 0,90cm e 01 fronha de 45 x35cm) 50% algodão e 50% poliéster.	Unidades	360	R\$28,68	R\$ 10.324,80
6	TOALHA DE BANHO INFANTIL : Toalha para banho felpuda de primeira qualidade, com capuz, medindo no mínimo 70cm x 80cm, 100% algodão.	Pacotes	360	R\$11,50	R\$ 4.140,00
7	PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 5 unidades . confeccionada com tecido duplo de fibra 100%algodao, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca.	Pacotes	360	R\$21,81	R\$ 7.851,20
8	CALÇA MIJÃO P/BEBES PCT C/3 UND . Calça mijão unissex com pé reversível em tecido 100% algodão, Cores Variadas.	Pacotes	360	R\$12,35	R\$ 4.446,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR TOTAL DO ITEM
9	KIT CAMISETA. tecido 100% algodão, malha penteada super macia – Cores variadas, com 3 unidades. Tamanho M.	Unidades	360	R\$12,91	R\$ 4.647,60
10	CONJUNTO PAGÃO, em malha 100% algodão, tamanho RN, com no mínimo quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas.	Unidades	720	R\$10,01	R\$ 7.207,20
11	COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL - COLORIDO Ideal para bebês e crianças Largura: 110 cm Profundidade: 150 cm Gramatura: 260 g/m² Material: Microfibra Composição: 100% Poliéster 170 fios Anti-alérgico / Anti-ácaro: Com barra	Pacotes	360	R\$22,34	R\$ 8.042,40
12	KIT CUEIRO COM 3 UNIDADES: Composição: tecido flanelado, 100% Algodão, medindo 80 x 80.	Kits	360	R\$21,98	R\$ 7.912,80
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 84.683,20

5.2. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

5.3. O produto ofertado deve atender as legislações vigentes no âmbito da Vigilância Sanitária.

5.4. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.6. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

6. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

6.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, considerando os preços mercadológicos apurados, conforme especificado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais, de acordo com as diretrizes contidas no Decreto Municipal nº 012/2025, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Por tratar-se de fornecimento/aquisição, não será exigida das licitantes a apresentação de documentação de qualificação técnica¹; e
- b) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica².

8. ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar a mercadoria solicitada, no seguinte endereço: Quadra da Escolha Rita Alves Espíndola, localizada na Rua Joaquim Vilela, nº 28, CEP.: 55.380-000, centro, na cidade de Cachoeirinha/PE.

8.2. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma continuada, mensalmente ou com periodicidade definida exclusivamente pela PMC, através do FMAS, consonante necessidade do consumo da PMC.

8.3. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa pela PMC, poderá haver necessidade de entrega dos produtos nos feriados, sábados e Domingos.

8.4. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo **máximo de 48h (quarenta e oito horas)** para efetuar a troca.

8.5. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

8.6. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais da básica conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

8.7. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Cachoeirinha – PE.

8.8. O prazo de validade dos produtos é o estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração de Cachoeirinha/PE. **Situações divergentes, após avaliação no ato do recebimento, poderão ser aceitas desde que o respectivo fornecedor apresente Carta de Comprometimento de troca de insumos, caso não haja consumo até o seu referido prazo de**

¹ Registre-se que inexistente fundamento expresso na Lei Federal nº 14.133/21 para a exigência de atestados de capacidade técnica para fornecimentos anteriores como requisito de qualificação técnica em licitação destinada ao fornecimento de bens. Nesse sentido, vide trecho da manifestação do **Ministério Público de Contas junto ao TCE/SP**, no bojo do Processo TC 023026.989.24-4: “(...) a norma do art. 67, inc. II, da Lei 14.133/2021 há de ser lida de forma literal, nos estritos termos do caput do citado artigo, sendo circunscrita a sua aplicabilidade à “execução de serviços similares””, .

² Justifica-se a dispensa de exigência de balanço patrimonial, conforme previsão do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação pretendida é considerada de **entrega imediata**. Destarte, o artigo 6º, inciso X, da referida Lei, define como **compra imediata** aquela com prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento, o que reforça a inaplicabilidade dessa exigência, uma vez que o prazo de entrega estabelecido para a contratação do objeto em epígrafe é inferior a 30 dias.

validade. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

8.9. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado, limpo, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção laterais impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

8.10. O veículo não deve transportar os gêneros juntos com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios.

8.11. Concluindo que os materiais fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Administração Municipal, a **Administração aplicará as penalidades cabíveis.**

8.12. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, limpo, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção laterais impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

8.13. O veículo não deve transportar os produtos juntos com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

8.14. Concluindo que os materiais fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Administração Municipal, a **Administração aplicará as penalidades cabíveis.**

8.15. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercida nas condições indicadas no tópico 14 deste Termo de Referência.

8.16. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- I. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação ou deterioração;
- II. O produto não atender as legislações vigentes no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;
- III. Estiverem com embalagem violada, deteriorados, com mau cheiro, danificados ou quaisquer outras características impróprias ao consumo, que possa colocar em risco a saúde dos alunos/consumidores;
- IV. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, coloração e aspecto impróprio ao consumo, e suas características gerais alteradas, em função de temperatura inadequada no transporte ou embalagem;
- V. Cujos produtos estejam com prazo de validade expirado (vencido), ou próximos do seu vencimento.
- VI. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- VII. As contratadas devem fornecer os produtos com a respectiva a rotulagem, inclusive a nutricional, a qual deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
- VIII. Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste termo será recebido:

9.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.4. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os produtos/gêneros serão devolvidos. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

10.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;

10.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

11. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A critério da Equipe Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, tão logo concluída a fase de lances, **poderá ser solicitada a apresentação de amostras** para análise do produto que compõe o objeto deste Termo de Referência, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, **momento em que serão avaliados os aspectos, propriedades organolépticas e padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos neste Termo.**

11.2. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão contratante em até **02 (dois) dias**, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

11.3. Durante a análise das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 01 (um) dias útil da data da notificação formal (e-mail ou via sistema), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

11.4. As amostras devem ser entregues, em dia útil, à Coordenação de Nutrição do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, fone (81) 3741-1156, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação formal do Município, através de e-mail ou via sistema.

11.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo, no Edital, no Contrato. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar direito à indenização.

11.6. Se a(s) amostra(s) for(em) aceita(s), o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida no Edital.

11.7. Se a(s) amostra(s) for(em) rejeitada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

11.8. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

12. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

12.1. A contratada obriga-se a:

12.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade/garantia.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos fornecidos;

12.7. Substituir, dentro do **prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da data de recebimento da notificação, os materiais que não estejam em conformidade;

12.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.10. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

12.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/prestação dos serviços;

12.12. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

12.13. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

12.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021. As **supressões** resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.17. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos produtos/gêneros licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os produtos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização e a Gestão da ARP e do contrato serão exercidas pelos profissionais:

**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fiscal: **MARIA OLIVIA RODRIGUES BRAGA** (Nutricionista) -
CPF:091.670.884-57

Gestor: **ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA** (Gestora do

FMAS) - CPF:446.216.394 - 04,

14.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração de Cachoeirinha-PE;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

16.2. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.240/2008 - Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”

Grifo nosso.

16.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a aquisição dos itens não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um item, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

17. DA SUBCONTAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais,

neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1. O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.

§ 2º A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos nela fixados, conforme possibilitado pelo § 3º do art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

20. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMAS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMAS de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
 - XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 21.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 21.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 22.2.** A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- 22.3.** Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 22.4.** Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Cachoeirinha/PE, abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Andrea Paula Raimundo Valença Braga
Gestora do FMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto de a realização de estudos prévios possibilitar uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de garantir o fornecimento de enxovais para bebês, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Assistência Social, visa realizar a aquisição de **enxovais para bebês**, com a finalidade de atender, por meio de doações, famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Fundo Municipal de Assistência Social. Trata-se de ação essencial no âmbito da política pública de assistência social, voltada à proteção de indivíduos e grupos familiares que enfrentam dificuldades de prover, com recursos próprios, itens básicos necessários à proteção e ao cuidado com recém-nascidos.

2.2. A realidade social do município revela um número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas delas residentes em áreas rurais, com restrito acesso a oportunidades de geração de renda, baixa escolaridade e condições precárias de moradia.

2.3. A carência de recursos econômicos, aliada a fatores estruturais como o desemprego, a informalidade e a ausência de redes de apoio social, contribui para a reprodução da pobreza e impacta diretamente o acolhimento e o cuidado adequados a crianças recém-nascidas, comprometendo o seu desenvolvimento e o pleno exercício dos direitos da primeira infância.

2.4. O direito à proteção da maternidade e da infância é assegurado constitucionalmente (artigos 6º e 227 da Constituição Federal), sendo obrigação do Estado garantir as condições mínimas necessárias ao nascimento seguro e ao desenvolvimento saudável das crianças.

2.5. Nesse sentido, a doação de enxovais para bebês configura medida essencial para assegurar as condições mínimas de cuidado básico e proteção à primeira infância, especialmente para crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social extrema. A iniciativa visa não apenas suprir necessidades materiais imediatas, mas, sobretudo, prevenir o agravamento de riscos sociais, tais como a negligência, a violência doméstica e a violação de direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

2.6. A entrega dos enxovais será realizada com base em critérios técnicos e sociais, mediante avaliação da equipe de referência da Secretaria de Assistência Social, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade, equidade e legalidade, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993). Tal iniciativa integra o conjunto de benefícios eventuais previstos em lei, destinados a atender necessidades humanas urgentes, como o acolhimento materno-infantil em condições de dignidade.

2.7. Nesse sentido, a presente necessidade administrativa se reveste de relevante interesse público, uma vez que busca minimizar os efeitos da pobreza extrema, garantir proteção à infância vulnerável e assegurar condições básicas para o cuidado neonatal. Ao disponibilizar os itens essenciais do enxoval, o Município cumpre seu dever constitucional de amparo às famílias em situação de risco social e econômico.

2.8. Além de promover a dignidade da maternidade e da primeira infância, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento dos vínculos familiares e o estímulo à inclusão social. Outrossim, ao garantir suporte básico no período neonatal, busca-se mitigar fatores de risco que comprometem o desenvolvimento saudável, a segurança e a dignidade dos recém-nascidos, promovendo, assim, o fortalecimento dos vínculos familiares e a proteção integral da criança.

2.9. Portanto, a entrega de enxovais para bebês, portanto, não apenas atende uma necessidade emergencial e imediata, mas também constitui instrumento de promoção de justiça social, fortalecimento da proteção social básica e garantia dos direitos das crianças no território municipal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado utilizando dois métodos. No primeiro método, foram analisados processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos de natureza equivalente, visando à padronização das contratações públicas. Essa abordagem teve como foco a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável, além de incluir uma pesquisa minuciosa de mercado para identificar parâmetros de qualidade e custos. No segundo método, com base na melhor alternativa identificada no primeiro, foram apresentadas as formas possíveis de contratação, assegurando que a execução da solução atenda de maneira eficiente e adequada à presente necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Secretaria Estadual de Administração do Estado de Pernambuco.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2877.2024.AC 76.PE.0554.SAD PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	Formação de ata de registro de preços corporativa para o fornecimento eventual de colchões e enxovais, conforme especificações e quantitativos no termo de referência (anexo i), destinada a atender às

	0554.2024	demandas dos órgãos da Administração direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas
Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2025	Registro de preços para a possível e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais para bebês, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social. As beneficiárias são atendidas pelos serviços de Assistência, Cidadania e Inclusão Social do Município de João Alfredo-PE
Prefeitura Municipal de Toritama/PE	PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC (SRP) Nº 004/2024	Registro de Preços artigos de enxovais e higiene pessoal para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

4.2.2. Considerando o panorama apresentado, evidencia-se que, com o objetivo de atender à necessidade administrativa de garantir condições mínimas de acolhimento e proteção à primeira infância para famílias em situação de vulnerabilidade social, órgãos e entidades públicas têm promovido a **contratação de empresas especializadas no fornecimento de enxovais para bebês**, por meio de processos licitatórios ou contratações diretas em hipóteses legalmente previstas.

4.2.3. Essa prática visa assegurar a qualidade dos itens fornecidos, promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos e viabilizar a proteção dos direitos sociais das crianças e de suas famílias, especialmente em contextos de risco social acentuado.

4.2.4. Trata-se de uma medida essencial para a efetivação das políticas públicas de assistência social, contribuindo diretamente para a promoção da dignidade humana, a proteção integral da infância e o enfrentamento das desigualdades sociais, em conformidade com os princípios constitucionais e com a Lei Orgânica da Assistência Social.

4.3. Método 2 – Possíveis alternativas apresentadas quanto à forma de contratação:

Para suprir toda a demanda, a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, precisa adquirir uma ampla quantidade de itens, o que implica em um custo significativo. Nesse sentido, as opções de atendimento, levando em consideração os preços de mercado e a disponibilidade orçamentária, podem ser divididas nos seguintes cenários:

4.3.1. Contratação 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II): Neste cenário, os materiais em epígrafe devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. Entretanto, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados nas pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do Município de Cachoeirinha-PE, o valor de aquisição total é superior ao limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), permitido pela Lei 14.133/2021, art. 75, II

4.2.5. Contratação 2 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente é um método empregado por entidades públicas para aquisição de bens ou contratação de serviços, valendo-se dos preços e condições pré-estabelecidos em uma ata específica. Apesar de oferecer certas vantagens, esse procedimento também traz consigo desafios, sobretudo quando se trata da compra de gêneros alimentícios. Abaixo, são elencadas algumas das desvantagens associadas a esse processo:

- 1. Rigidez nos Produtos Disponíveis:** A adesão à ata de registro de preços pode limitar a escolha de produtos disponíveis para compra, pois os itens e suas especificações já estão definidos na ata. Isso pode ser problemático se os produtos listados não atenderem completamente às necessidades específicas da entidade compradora.
- 2. Falta de Flexibilidade:** A adesão à ata de registro de preços pode limitar a capacidade da entidade compradora de negociar condições específicas, como prazos de entrega, formas de pagamento e outros termos contratuais. Isso pode ser problemático se a entidade precisar de flexibilidade para se adaptar a circunstâncias imprevistas.
- 3. Problemas de Disponibilidade de Estoque:** Em alguns casos, os produtos listados na ata de registro de preços podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, o que pode resultar em atrasos na entrega ou na necessidade de buscar fornecedores alternativos.
- 4. Possíveis Discrepâncias na Qualidade dos Produtos:** A adesão à ata de registro de preços não garante a qualidade dos produtos adquiridos. Pode haver variações na qualidade dos produtos fornecidos pelos diferentes fornecedores listados na ata, o que pode afetar a satisfação e a segurança dos consumidores.

4.2.6. Contratação 3 - Aquisição através de novo Registro de Preços em ata:

Neste cenário, os insumos deverão ser adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/2021.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de um novo registro de preços em ata pode oferecer diversas vantagens, tais como:

- 1. Competitividade Renovada:** Ao abrir um novo processo de registro de preços, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores interessados em competir, o que pode levar a preços mais competitivos e melhores condições para a aquisição dos gêneros alimentícios.
- 2. Atualização dos Preços:** Um novo registro de preços permite que a entidade pública atualize os preços de acordo com as condições de mercado atuais. Isso pode garantir que os preços praticados reflitam com mais precisão os custos dos produtos alimentícios no momento da aquisição.
- 3. Flexibilidade nas Condições Contratuais:** Ao iniciar um novo processo de registro de preços, a entidade pública tem a oportunidade de revisar e ajustar as condições contratuais de acordo com suas necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade na negociação.

4. Avaliação de Novos Fornecedores: A abertura de um novo registro de preços possibilita que a entidade pública avalie e inclua novos fornecedores que possam oferecer produtos de qualidade superior ou condições mais vantajosas, ampliando as opções disponíveis.

5. Transparência e Concorrência: O processo de novo registro de preços promove a transparência e a concorrência entre os fornecedores interessados, assegurando que a escolha seja feita de forma justa e imparcial, conforme os critérios estabelecidos.

6. Adaptação às Mudanças nas Necessidades: Com um novo registro de preços, a entidade pública pode adaptar-se melhor a eventuais mudanças nas necessidades de abastecimento de gêneros alimentícios, garantindo uma maior adequação às demandas vigentes.

7. Controle contratual com efetividade maior: Ao iniciar um novo registro de preços, a entidade pública pode ter um controle mais efetivo sobre os contratos estabelecidos, assegurando que os termos e condições atendam plenamente às suas exigências e padrões de qualidade.

Essas vantagens destacam a importância e os benefícios de iniciar um novo registro de preços em ata para a aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando uma abordagem mais dinâmica e adaptável às necessidades da entidade pública. Portanto, dentre as opções elencadas, esta se mostra como a mais viável para a necessidade administrativa desta Municipalidade.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.4.1. Diante da análise realizada nos estudos de mercado, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados apresentados é a Desta feita, concluímos pela seguinte solução: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, ATRAVÉS DE NOVO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA.**

4.4.2. A aquisição de gêneros alimentícios por meio de processos licitatórios assegura transparência e igualdade de condições na seleção de fornecedores qualificados. Essa prática fomenta a concorrência entre as empresas, resultando em preços mais vantajosos e condições de compra adequadas para o setor público.

4.4.3. Além disso, o processo licitatório garante o cumprimento das normas legais vigentes, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos. Ao adotar os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos reduzem os riscos de irregularidades, promovendo integridade, eficiência e responsabilidade na gestão das compras públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

5.1.1. REQUISITOS LEGAIS

5.1.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.1.2. Decreto Municipal 010/2025- Regulamenta a fase preparatória estabelecida no art.18, da Lei 14.133/21.

5.1.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.1.2.1. Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição de **enxovais para bebês**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.3.1. Atendimento às especificações contidas na Especificação Técnica contidas na Justificativa e no Termo de Referência, em anexo.

5.1.3.2. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento.

5.2. Soluções e requisitos de mercado: A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando a variedade de itens que compõem os enxovais para bebês, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus respectivos anexos, de forma a assegurar clareza e objetividade na futura contratação.

6.2. Considerando a variedade de itens que compõem os enxovais para bebês, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus respectivos anexos, de forma a assegurar clareza e objetividade na futura contratação.

6.3. As quantidades foram cuidadosamente estimadas com base na análise da demanda social prevista para os próximos 12 (doze) meses, considerando a projeção de atendimentos da Secretaria de Assistência Social e o agravamento da situação alimentar de diversas famílias em condição de vulnerabilidade. Essa estimativa também levou em conta os dados de atendimentos anteriores, bem como a necessidade de atuação emergencial decorrente da ausência de transição governamental.

6.4. Ademais, a execução do contrato oriundo deste processo servirá como parâmetro para a estruturação das futuras contratações por meio de licitação regular. A adoção desse modelo garantirá não apenas o atendimento imediato da população em situação de insegurança alimentar, mas também permitirá que a Administração Municipal avalie, com base em dados reais e atualizados, a efetividade do fornecimento, os custos praticados e os ajustes necessários nos próximos planejamentos logísticos e contratuais.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras da PMC, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, bem como as diretrizes contidas no Decreto Municipal nº 012/2025, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, e foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 85.683,20 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três mil e vinte centavos)**, conforme documentos em anexo ao processo.

7.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado.

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Os itens que compõem os enxovais para bebês deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e conservação, confeccionados com materiais adequados à faixa etária neonatal, atendendo às normas de segurança, de qualidade e de composição de produtos têxteis e infantis estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações pertinentes.

8.2. Os produtos fornecidos deverão conter etiquetas e identificações claras, permanentes e legíveis, em conformidade com a legislação vigente, em especial as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Portarias do INMETRO relacionadas à certificação de produtos infantis. As informações obrigatórias nas etiquetas e embalagens dos produtos deverão incluir:

8.2.1. Identificação clara do produto (ex.: body, manta, fralda, toalha, entre outros);

8.2.2. Material utilizado na confecção (ex.: 100% algodão);

8.2.3. Instruções de lavagem e conservação;

8.2.4. Nome, CNPJ e endereço do fabricante ou importador;

8.2.5. Certificação de conformidade do INMETRO, quando exigido para o tipo de produto;

8.2.6. Número do lote ou outra forma de identificação da produção;

8.2.7. Indicação da faixa etária recomendada.

8.3. Os conjuntos de enxovais deverão ser entregues embalados individualmente em embalagens plásticas atóxicas e transparentes, ou acondicionados em caixas de papelão resistentes, devidamente identificadas, de modo a preservar a integridade dos itens até sua destinação final.

8.4. O preço proposto deverá englobar todos os custos incidentes, tais como fabricação, impostos, fretes, seguros, embalagens e demais encargos necessários para o fornecimento dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, não sendo cabível qualquer reivindicação posterior de acréscimos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação refere-se à aquisição de enxovais. Nesse contexto, o fornecimento previsto no certame pode ser plenamente atendido por mais de uma empresa interessada, sem comprometer a execução do objeto. Assim, é viável o parcelamento do objeto, com o objetivo de promover maior economicidade na contratação, garantindo, ao mesmo tempo, eficiência e aderência aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Diante disso, a área demandante opta pelo parcelamento da solução, considerando que a execução do objeto pode ser realizada por diferentes empresas sem prejuízo à eficiência. Além disso, o parcelamento fomenta a competitividade no mercado, ampliando a participação de fornecedores e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Para garantir o cumprimento eficaz do fornecimento de enxovais para bebês são necessárias as seguintes providências adicionais:

a) Planejamento e Logística de Fornecimento

- **Cronograma de Entregas:** Estabelecer um cronograma de entregas compatível com a demanda projetada pela Secretaria de Assistência Social, assegurando o fornecimento de enxovais de forma contínua, eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- **Transporte Adequado:** Garantir que os enxovais sejam transportados em veículos limpos, fechados e adequados à preservação da integridade dos produtos, protegendo-os de poeira, umidade e outros agentes que possam comprometer a qualidade.

b) 2. Infraestrutura e Armazenamento

- **Espaço de Armazenamento:** Verificar e adequar os locais destinados à recepção e guarda dos enxovais, garantindo ambientes secos, arejados, organizados e protegidos contra contaminações ou deterioração dos materiais têxteis.
- **Equipamentos:** Disponibilizar prateleiras, armários ou estruturas adequadas para acondicionar os enxovais, preservando suas condições de uso e facilitando a distribuição posterior às famílias beneficiárias.

c) 3. Controle de Qualidade e Segurança dos Produtos

- **Inspeção de Produtos:** Implementar rotinas de inspeção para verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, como qualidade dos tecidos, acabamento, etiquetagem e integridade dos produtos.
- **Certificação dos Fornecedores:** Exigir que os fornecedores apresentem, quando aplicável, certificações de conformidade junto ao INMETRO, além de comprovarem a origem e a regularidade fiscal e trabalhista.
- **Capacitação da Equipe:** Promover treinamentos básicos para a equipe responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos enxovais, com foco em boas práticas de manuseio e conferência de materiais.

d) Gestão Contratual e Fiscalização

- **Gestão Ativa do Contrato:** Monitorar rigorosamente o cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo a pontualidade das entregas, a conformidade dos materiais e a documentação exigida.
- **Equipe de Fiscalização:** Designar servidores responsáveis para acompanhar, registrar e atestar as entregas, elaborando relatórios de recebimento e notificando eventuais não conformidades de imediato.
- **Penalidades Contratuais:** Aplicar as penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, como advertências, multas ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

e) Comunicação e Coordenação

- **Alinhamento com as Unidades:** Manter fluxo contínuo de comunicação entre o setor de compras, a Secretaria de Assistência Social e as unidades de atendimento para atualização da demanda e resolução de eventuais problemas.
- **Plano de Contingência:** Estabelecer plano de contingência para reposição de enxovais em caso de falha na entrega ou fornecimento insuficiente, de modo a não prejudicar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

10.2. Essas providências são fundamentais para assegurar que os enxovais para bebês adquiridos atendam plenamente às necessidades das unidades da Secretaria demandante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11.2. Atendimento imediato e adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social
Assegurar a disponibilização de enxovais completos para bebês, garantindo a proteção, o conforto e a dignidade de crianças recém-nascidas pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de risco social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3. Promoção dos direitos da criança e fortalecimento da proteção social básica
Contribuir para o cumprimento dos princípios constitucionais e infraconstitucionais de proteção integral à infância, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), proporcionando condições materiais básicas para o cuidado neonatal.

11.4. Redução dos riscos sociais e vulnerabilidades associadas à primeira infância
Prevenir situações de negligência, riscos à saúde e desestruturação familiar causadas pela ausência de itens básicos necessários ao bem-estar do recém-nascido, mitigando fatores que possam comprometer o desenvolvimento saudável das crianças.

11.5. Fortalecimento da Política Pública de Assistência Social
Reforçar a efetividade das ações de assistência social no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ampliando o acesso de famílias vulneráveis a benefícios eventuais e serviços de proteção social básica.

11.6. Promoção da dignidade humana e redução das desigualdades sociais
Contribuir para a garantia dos direitos sociais, especialmente à maternidade e à infância, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e combatendo as desigualdades estruturais que afetam os grupos em situação de pobreza extrema no município

11.7. Transparência e eficiência na gestão pública
Promover a gestão eficiente dos recursos públicos destinados à assistência social, assegurando a economicidade, a qualidade dos itens adquiridos e o atendimento às normas de licitação, fiscalização e controle de contratos públicos.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de enxovais para bebês com o intuito de suprir as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social são:

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

13.1. A aquisição de enxovais para bebês pode gerar diversos impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte. Abaixo, são apresentados os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

IMPACTOS AMBIENTAIS:

- Geração de resíduos, embalagens
- Descarte inadequado de produtos

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Geração de resíduos: Incentivar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a implementação de programas de conscientização
- Descarte inadequado dos produtos: Implementar processos rigorosos de controle de qualidade e validade, garantindo que os produtos sejam utilizados dentro do prazo adequado.

13.2. Ao adotar essas medidas, a administração pública pode mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de enxovais para bebês e promover um modelo de gestão mais sustentável e responsável.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. Foi analisado os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas no mapa com análise dos riscos da contratação (anexo único) deste Estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para alcançar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se que seja realizada a contratação de empresas especializadas no fornecimento de enxovais para bebês, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência social.

15.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Cachoeirinha/PE, 29 de abril de 2025.

DRA. ANDRÉIA FLORÊNCIO DA SILVA
Secretária

MAPA DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a aquisição de enxovais, com o intuito de suprir as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social

FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R001	Dimensionamento inadequado da quantidade necessária para atender à demanda e início tardio da sua oficialização.	Alto	Média	Alto	Falhas no levantamento de dados e atrasos no planejamento.	Desabastecimento ou sobrecarga nos estoques.	Gestão de Contratos da Secretaria demandante
R002	Indisponibilidade orçamentária para realização da licitação.	Médio	Alta	Médio	Falta de previsão financeira ou contingenciamento.	Paralisação de processos e atraso no atendimento das necessidades.	Gestão de Contratos da Secretaria

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R003	Inabilitação de fornecedores devido a problemas na documentação.	Médio	Média	Médio	Falhas na análise ou na divulgação das exigências do edital.	Atrasos na conclusão do processo licitatório.	Comissão de Contratação
R004	Ausência de propostas adequadas ao objeto contratado.	Alto	Baixa	Médio	Elaboração inadequada do termo de referência.	Necessidade de republicação ou fracasso da licitação.	Equipe de Planejamento e Apoio da Secretaria demandante.

FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

ID	Descrição do	Impacto	Probabilidade	Nível	Causas	Consequências	Responsável
----	--------------	---------	---------------	-------	--------	---------------	-------------

	Risco			de Risco			
R005	Atrasos na entrega dos gêneros alimentícios contratados.	Alto	Média	Alto	Falhas logísticas ou problemas financeiros do fornecedor.	Comprometimento das atividades da Secretaria	Empresa Contratada e Gestão de Contratos
R006	Produtos entregues em desconformidade com as especificações.	Alto	Alta	Alto	Controle de qualidade insuficiente ou negligência do fornecedor.	Rejeição de lotes, prejuízos financeiros e retrabalho.	Gestão de Contratos da Secretaria Demandante.

AVALIAÇÃO DO RISCO		
Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
Alto	Alta	Crítico
Médio	Média	Significativo
Baixo	Baixa	Gerenciável

Plano de Prevenção

ID do Risco	Ação de Prevenção
R001	Realizar levantamento detalhado da demanda com antecedência e estabelecer cronograma claro de ações.
R002	Garantir previsão orçamentária através de planejamento financeiro alinhado com as secretarias usuárias.
R003	Verificar a documentação exigida no edital e fornecer orientações claras aos fornecedores.
R004	Revisar e validar o termo de referência para assegurar clareza e adequação ao mercado.
R005	Monitorar a logística do fornecedor e implementar cláusulas contratuais que prevejam penalidades.
R006	Realizar inspeções de qualidade regulares e exigir certificado de conformidade dos produtos.

Plano de Mitigação e Contingência

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ID do Risco	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
R001	Ajustar o planejamento em tempo hábil, incluindo etapas de revisão e validação dos dados.	Contratar emergencialmente fornecedor para atender à demanda no curto prazo.
R002	Priorizar recursos financeiros entre as secretarias para viabilizar a licitação.	Buscar suplementação orçamentária.
R003	Promover capacitação para fornecedores sobre documentação exigida no edital.	Reduzir exigências secundárias, ou seja, aquelas que não afetem a qualidade técnica ou a execução do objeto contratado.
R004	Estabelecer diálogo com o mercado para adequação do termo de referência.	Ajustar e republicar o edital em caso de ausência de propostas qualificadas.
R005	Implementar auditorias regulares para monitorar o cumprimento do cronograma de entrega.	Estabelecer acordos de fornecimento com prazos alternativos e monitorar a logística de entrega, garantindo um estoque de segurança para suprir eventuais falhas no cronograma de entrega.
R006	Criar sistema de controle de qualidade com inspeções frequentes.	Substituir produtos rejeitados por outros de estoque emergencial enquanto o problema é resolvido.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025 – SRP Nº002/2025
DATA DE ABERTURA: __/__/____, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)
Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;
Prazo de entrega do objeto: em até **10 (dez) dias úteis**, conforme Edital/Termo de Referência;
Prazo de validade dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025 – SRP Nº 02/2025

DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

✍

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 0__/2025 – CC-PMC.

SRP 0__/2025 – CC-FMAS.

ARP Nº ____/2025 – CC-FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.998.043/0001-24, com sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. **Andrea Paula Raimundo Valença Braga**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2025 – CC-FMAS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00__/2025 – CC/PMC**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0__/2025 - CC/FMAS**; **RESOLVE** Registrar os Preços ofertados pela empresa*****pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ***** , aqui representada por seu representante legal ***** (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2025; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição de **ENXOVAIS PARA BEBÊS**, destinados à família em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Valor Total						

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de registro de preços, observados os requisitos estabelecidos no Processo de Contratação em epígrafe.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantajosidade econômica, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.3. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedores compromissados da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

2.4. Cabe ao adjudicatário registrar os preços em Ata e ainda, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um Órgão ou Entidade, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

2.5. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

2.6. A adesão de cada órgão não poderá exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.7. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3742-1482, e-mail: assistenciasocialcacho@gmail.com, para autorização.

2.8. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos nela fixados, conforme possibilitado pelo § 3º do art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

- I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

- I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

II. Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados no termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade/garantia.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- IV. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- V. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Responsabilizar-se pela qualidade físicoquímica, sanitária dos produtos fornecidos;
- VII. Substituir, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de recebimento da notificação, os materiais que não estejam em conformidade;
- VIII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- X. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;
- XI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/prestação dos serviços;
- XII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- XIII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XIV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- XV. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XVI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021. As **supressões** resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- XVII. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cachoeirinha-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 016/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<u>Fiscal:</u> MARIA OLIVIA RODRIGUES BRAGA - CPF:091.670.884-57 <u>Gestor:</u> ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA - CPF:446.216.394 - 04, e <u>Suplente Fiscal:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (inserir função).
---	---

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 016/2025, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Cachoeirinha (PE), de de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CACHOEIRINHA-PE**

Andrea Paula Raimundo Valença Braga – Gestora
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2025 – CC-PMC.

Pregão Eletrônico nº 003/2025 – SRP nº 002/2025 – CC/PMC

Contrato nº ____/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.998.043/0001-24, com sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. **Andrea Paula Raimundo Valença Braga**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00_/2025 – SRP 002/2025 - CC/PMC** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição parcelada de **ENXOVAIS PARA BEBÊS**, destinados à família em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Quadra da Escolha Rita Alves Espíndola, localizada na Rua Joaquim Vilela, nº 28, CEP.: 55.380-000, centro, na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMAS de Cachoeirinha/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de **até 48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.**

§ 4º - O prazo de validade dos produtos é **aquele estabelecido no Termo de Referência**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social de Cachoeirinha/PE. **Situações divergentes, após avaliação no ato do recebimento, poderão ser aceitas desde que o respectivo fornecedor apresente Carta de Comprometimento de troca de insumos, caso não haja consumo até o seu referido prazo de validade. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Gestora do FMAS ou pessoa por ela designada, ao Departamento Financeiro do FMAS de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no §1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade gestora: 32004 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Órgão orçamentário: 3000 - ENTIDADE SUPERVISIONADA (FMAS)
- Unidade orçamentária: 3002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Função: 8 - Assistência Social
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ação: 4.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
- Despesa 470 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Secretário/Gestor do FMAS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pelo Secretário/Gestor do FMAS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMAS DE CACHOEIRINHA/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: MARIA OLIVIA RODRIGUES BRAGA (Nutricionista) - CPF:091.670.884-57 Gestor: ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA (Gestora do FMAS) - CPF:446.216.394 - 04, e Suplente Fiscal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (inserir função).
---	---

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Caitano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cachoeirinha (PE), de de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CACHOEIRINHA-PE**
Andrea Paula Raimundo Valença Braga – Gestora
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada